

CONTRATO Nº 67/2022

Processo n° 397.001239/2022-12

Partes:

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.253.770/0001-05, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente *Paulo Carneiro*, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.260.381-91 e no RG de nº 308.815-SSP/SP, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE;

II – CRP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.998.285/0001-09, Inscrição Estadual nº 29.460.367-0, com sede na Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO 07, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença, 5º andar, Salas 501 e 505, Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-032, cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu representante legal, *Thiago Silva Teixeira*, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.404.481-04 e no RG sob o nº 03320940723, DETRAN/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução n° 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições previstas pela Resolução 001/CD/2006, e suas alterações posteriores, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO**, consoante às especificações discriminadas no item **3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Anexo I (Termo de Referência - R-9886), para atender a demanda dos setores administrativos dos Sindicatos Rurais do Estado do Tocantins, conforme às especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	ITEM DA LICITAÇÃO	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1.	COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO	41	R\$ 6.180,00	R\$ 253.380,00
	R\$ 253.380,00				

Página 1 de 10



2.2. Especificações técnicas:

- **2.2.1.** Placa mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo; Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para expansão de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); Deverá suportar memória RAM de arquitetura DDR4 2666MHz ou superior e modo dual channel; Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16; Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1; Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrada à placa mãe.
- **2.2.2.** Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Suportar boot pela rede; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.
- **2.2.3.** Processador: No mínimo 2 (dois) núcleos reais e 4 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 4.2 GHz, com cache de no mínimo 4 (quatro) MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits; A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock; Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático; Processamento gráfico integrado ao processador; Suporte AES (AdvancedEncryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior; Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2; O modelo ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou penúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- **2.2.4.** Memória: Deverá ser entregue com no mínimo 4 Gb (quatro gigabytes) de memória RAM instalada; Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe; Do tipo DDR4 e com a frequência mínima de 2666MHz.
- **2.2.5.** Unidade de Armazenamento: Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos gigabytes) utilizando-se de tecnologia HDD (Hard Disk Drive) com no mínimo 7200 RPM (Rotação por minuto).

Página 2 de 10



- **2.2.6.** Controlador de Vídeo: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente; Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.
- **2.2.7.** Interfaces: Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1; Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo; Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.2 Gen1; No mínimo 03 (três) saídas de vídeo integradas, sendo 02 (duas) de interfaces digitais do tipo Displayport e/ou HDMI e 01 (uma) interface analógica do tipo VGA. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.
- **2.2.8.** Gabinete: Deve ser do tipo SmallFormFactor (SFF), com volume com volume máximo de 8.000cm³, sendo tolerado variação de até ± 5% do volume do equipamento, na cor Preta; Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve ser do tipo tool-less, permitindo a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas ou possuir parafuso recartilhado, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Deverá possuir espaço para trava de segurança Kensington
- **2.2.9.** Fonte de alimentação: Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência superior a 85% (80 Plus) com 50% de carga. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.
- **2.2.10.** Teclado: Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil; Resistente a derramamento de líquidos; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado; Regulagem de inclinação do teclado; Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB; Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).
- **2.2.11.** Mouse: Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de no mínimo 1000 DPI. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB; Tamanho padrão (não minimouse); Deve ser fornecido mouse-pad.
- **2.2.12**. Softwares: Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
- **2.2.13.** Monitor: Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; Deverá possuir alto-falantes incorporado. Resolução



mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels); Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas de vídeo, sendo 01 (uma) Displayport, 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; Deve possuir ajuste de altura que possibilite regulações de (subir/descer). Deve possuir ajuste de inclinação; Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

2.2.14. Declarações, Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, o certificado emitido através do site Windows CompatibleProductsList (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamento ou família ofertada foram testados e homologados com processador de última ou penúltima Geração como exigido; Compatibilidade com EPEAT na categoria SILVER ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net; Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).

2.2.15. Requisitos Gerais Obrigatórios: Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico; Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital; Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceitos produtos em regime OEM, e devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação

Página 4 de 10

 $\langle SJU \rangle$



da empresa proponente; Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades; Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE; Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente; Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto; Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

2.2.16. Garantia e Suporte: Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, sendo os serviços executados na modalidade on-site (no local); A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE; O computador, monitor, teclado e mouse, deverão possuir o mesmo tempo de garantia; O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O SLA de atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identifica o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 06 (seis) dias úteis; O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco; Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o

Página 5 de 10

 \widehat{SJU}_{k}



serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação serão atendidas com recursos provenientes Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, através dos centros de custos: 01.03.07.001 MATERIAL DE CONSUMO DE TI – ÁREA MEIO 20%; 01.03.06.002 MATERIAL DE CONSUMO FPR – ÁREA FIM 40% e centro de custo 03.05.06 MATERIAL DE CONSUMO ATEG – RECURSOS PRÓPRIOS 40%.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização da aquisição que integra o objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:
- **4.1.1.** Fornecer o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- **4.1.2.** Entregar os equipamentos, periféricos e suprimentos de informática descritos no item 3, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- **4.1.3.** No ato da entrega será avaliada a qualidade dos equipamentos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte;
- **4.1.4.** Substituir dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que necessite de reposição ou troca do produto ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal;
- **4.1.5.** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- **4.1.6.** Comunicar ao Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **4.1.7.** Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
 - **4.1.8.** Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte contidas neste Termo de Referência;
- **4.1.9.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - **4.1.10.** Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato;
- **4.1.11.** Caso haja inadimplência das obrigações contratuais, que não sejam aceitas as suas justificativas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 31 e 32, do Regulamento de Licitações e Contratos Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006.
- **4.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações, tais como:

Página 6 de 10



- **4.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;
- **4.2.2.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - **4.2.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através de funcionário designado;
 - **4.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte contratada;
- **3.2.5.** Proporcionar à Contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- **4.2.6** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- **4.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:
- **5.1.1.** Mediante Autorização de Fornecimento que será emitida e assinada pela Superintendência ou Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO;
- **5.1.2.** Todos os materiais e os custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- **5.1.3.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após a autorização de fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Superintendência ou Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO;
- **5.1.4.** Os equipamentos, periféricos e suprimentos de informática descritos no item 3 do Termo de Referência deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/TO, situada no endereço: 103 Norte Rua 05 conjunto 04, lote 38, CEP: 77.001-020, na cidade de Palmas/TO ou outro local a ser designado, conforme quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, sob a presença de um técnico da área de TI da instituição, que fará a verificação e validação dos equipamentos entregues;
- **5.1.5.** A contratada se obriga a substituir qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia de **R\$ 253.380,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais),** sendo observados os valores unitário e total constantes na

Página 7 de 10

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Tocantins Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 1A.



proposta de preço vencedora, isentando o Contratante do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado através de crédito na conta bancária da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a realização dos serviços, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais.
- **8.2.** No ato do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1**. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. Advertência:
 - b. Multa;
 - c. Rescisão;
 - d. Suspensão do direito de licitar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos.
- **9.2.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, em multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o sobre a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- **9.3.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, SENAR AR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **9.4.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil/02.
- **9.5.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE ou ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Página 8 de 10



- **9.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- **9.7.** Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- **9.8.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1**. Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Pelo inadimplemento e/ou paralização total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem justa causa e prévia comunicação, o CONTRATANTE fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC do SENAR);
 - **b)** Ocorrendo liquidação judicial ou falência da CONTRATADA;
 - c) Com o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- **d)** Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do Contrato além do permitido;
- e) Por consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;
 - f) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **10.2.** A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o SENARAR/TO observará, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

Parágrafo único – A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

11.2. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@senar-to.com.br.

Página 9 de 10



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte do Contratante.

CLÁÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

	P	almas/T0, 31 de agosto de 2022.
Pela Contratante:		
	Paulo Carneiro	
	Presidente do SENAR-AR/TO	
Pelo Contratado:		
	Thiago Silva Teixeira	
	Representante Legal	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
CPF:	CPF:	
RG·	RG·	

Página 10 de 10



CERTIFICADO

Documento: Contrato (R-ABCF)

Certificado de assinatura gerado em 27/09/2022, 19:31.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-ABCF** e o código CRC **8DB613B6**.

ASSINATURAS



Paulo Carneiro, Presidente, 27/09/22 às 19:31 **CPF** 194.260.381-91, **IP** 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.



Thiago Silva Teixeira, Gerente, 08/09/22 às 15:47 CPF 008.404.481-04, IP 45.177.172.6, autenticação por rúbrica e código.